UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS EDITAL Nº 1/2024 (Ingresso 2/2024)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024

1. PREÂMBULO

- **1.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas do curso de Mestrado Acadêmico nas diferentes linhas de pesquisa conforme o anexo III, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa, das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- **1.2** O texto do edital e o número de vagas foi aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 2ª reunião ordinária de 2024 realizada em 15/04/2024 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- **1.3** O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do PPMEC será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- **1.4** Informações sobre o PPMEC, seus cursos e linhas de pesquisa podem ser obtidas na página eletrônica do programa http://www.ppmec.unb.br ou na secretaria do PPMEC no Departamento de Engenharia Mecânica da UnB.
- **1.5** O processo seletivo em fluxo regular disponibiliza vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- **2.1** Os números de vagas oferecidas para candidatos brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior são de 22 (vinte e duas) vagas para o Mestrado Acadêmico, nas linhas de pesquisa mostradas no anexo III.
- **2.2** 02 (duas) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por pessoas com deficiência autodeclaradas no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.
- **2.3** 05 (cinco) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por candidatos negros autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.
- **2.4** 02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos indígenas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.5 02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos quilombolas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE. A seguir se apresenta o quadro resumo de vagas.

	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
Nível	Universal Universal		le Vagas	Vagas A	dicionais	
inite:	Ampla Concorrência	Negros/as	Pessoa com deficiência	Indígenas	Quilombolas	
Mestrado 22 (vinte e duas) vagas	15	5	2	2	2	

2.6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- **2.6.1** A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas ou quilombolas e para candidatos com deficiência.
- **2.6.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **2.6.3** Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.
 - 2.6.3.1 recurso deverá ser encaminhado diretamente para e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
 - 2.6.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.
 - Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos. 2.6.3.3
- **2.6.4** Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.
- **2.6.5** As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- **2.6.6** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

2.7 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- **2.7.1** Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CEPE nº 0090/2022.
- **2.7.2** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução do CEPE nº 0090/2022.
- **2.7.3** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital e endereçado pelas via sistema de inscrições.
- **2.7.4** Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **2.7.5** Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- **2.8.1** Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.
- **2.8.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos Anexos V e VI deste Edital e endereçado via sistema de inscrições.
- **2.8.3** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.9 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.9.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **2.9.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo VII deste Edital e endereçado via sistema de inscrições.
- **2.9.3** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- **2.9.4** Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, priorizando primeiro os candidatos indígenas/quilombolas e posteriormente os candidatos negros.

2.10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- **2.10.1** Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- **2.10.2** Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** As inscrições de candidatos estrangeiros e brasileiros ao curso de Mestrado Acadêmico, para o segundo semestre letivo de 2024, serão efetuadas exclusivamente pela internet no sistema eletrônico disponível na página <www.inscricaoposgraduacao.unb.br> na aba Seleção a partir de 12h00min do dia 10/06/2024 às 23h59min do dia 28/06/2024, conforme cronograma no Item 7 deste edital.
- **3.1.1** Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição *Online* (Anexo 1), preenchê-lo e encaminhá-lo, junto com a documentação especificada no item 3.4 deste edital ao seguinte endereço ou via correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br. Neste caso, a data de postagem deve respeitar o prazo especificado no item 7 deste edital.

Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Tecnologia – Departamento de Engenharia Mecânica

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos

Campus Universitário Darcy Ribeiro

Gleba A, CEP 70910-900, Brasília-DF.

- **3.2** Poder-se-ão inscrever ao Mestrado candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no Exterior.
- **3.3** Poder-se-ão inscrever no processo seletivo ao curso de Mestrado Acadêmico candidatos em fase de conclusão da graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendido o que prescreve o presente edital.
- **3.4** No ato da inscrição *online* (Formulário de Inscrição *Online* Anexo I) deverão ser carregadas (*upload*) cópias digitalizadas dos documentos listados no subitem 3.4.1. Não é necessário autenticar a cópia dos documentos.

3.4.1 Candidatos ao Mestrado

- **3.4.1.1** Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido junto com as tabelas de pontuação (Anexo II, incluída a Tabela 3).
- **3.4.1.2** Diploma de Graduação.
- **3.4.1.3** Histórico Escolar completo do curso de Graduação.
- **3.4.1.4** *Curriculum Vitae* (recomenda-se uma versão digitalizada do Currículo Lattes, disponível para preenchimento no endereço http://lattes.cnpq.br). Deverão ser anexados

documentos comprobatórios da produção intelectual e de todas as atividades apresentadas no currículo que serão consideradas na avaliação, conforme Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II.

- **3.4.1.5** Opcionalmente poderão ser enviadas duas (02) Cartas de Recomendação Acadêmica, que serão preenchidas *online* diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição. Os recomendantes receberão um *link* confidencial para preenchimento das cartas *online*. Cabe ao candidato certificar-se dos endereços eletrônicos (e-mails) corretos dos seus recomendantes e cobrar deles o preenchimento da carta *online*.
- 3.4.1.6 Carta de Intenções assinada pelo candidato, conforme recomendações no Anexo III.
- **3.4.1.7** Documento de Identidade (RG, CNH ou outro legalmente equivalente). No caso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, pode ser carregada cópia digitalizada de um documento de identidade do país de origem ou do passaporte e um documento com o nome dos pais do candidato.

3.4.1.8 CPF

- **3.4.1.9** Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral.
- **3.4.1.10** Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino).
- **3.4.1.11** Cópia do documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item 4.2.4. Caso o candidato não tenha um documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, deverá realizar uma Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês, conforme estabelecido no item 4.2.4.
- **3.4.1.12** Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).
- **3.4.1.13** Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no cronograma no Item 7 deste edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, e endereçado conforme indicado no item 3.1 desde Edital.
- **3.4.1.14** Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (anexo XIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no cronograma no Item 7 deste edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, e endereçado conforme indicado no item 3.1 desde Edital.
- **3.4.1.15** No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (anexo IX), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado conforme indicado no item 3.1 desde Edital.
- **3.4.1.16** Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPMEC, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

- § 1º o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II A especificação do grau de deficiência.
- **3.4.2** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.
- **3.5** Os candidatos selecionados deverão manifestar confirmação de ingresso por correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.
 - **3.5.1** Os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar no início do semestre letivo, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento no qual conste o nome dos pais do candidato. Os documentos podem ser entregues por correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br.
- **3.6** Tanto o candidato, ao apresentar a documentação requerida para inscrição e para registro na UnB (itens 3.4.1), quanto o candidato estrangeiro selecionado, ao apresentar a documentação do item 3.5.1, se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.
- **3.7** A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). O registro é um processo interno executado pela coordenação do programa, e somente possível mediante a apresentação, por parte do candidato selecionado, dos documentos especificados pelos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.15, e, adicionalmente, no caso de candidatos estrangeiros, dos documentos especificados no item 3.5.1.
- **3.8** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- **3.9** Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **4.1** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.
- **4.2** O processo de seleção tanto para candidatos residentes no Brasil, quanto para candidatos residentes no exterior, consistirá das seguintes avaliações.
 - **4.2.1 Avaliação do** *Curriculum Vitae*: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.

- **4.2.2**. **Avaliação do Histórico Escolar:** consistirá em uma análise e pontuação das menções obtidas pelo candidato nas disciplinas da graduação e da sua formação. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.
- **4.2.3. Avaliação da Carta de Intenções:** o candidato deverá especificar as razões pessoais da escolha da linha e o tema de pesquisa, do curso, e o que espera do mesmo. O texto deve ser escrito em língua portuguesa e deve abranger as Linhas de Pesquisa listadas no Anexo III deste Edital.
- 4.2.4. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada online em link que será enviado por correio eletrônico aos candidatos. A prova será escrita, e avaliará a capacidade de interpretação e compreensão de texto em inglês nas áreas de conhecimento do curso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explícitos no item 5 deste edital. O candidato poderá ser dispensado dessa prova mediante a apresentação de documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado Acadêmico) na Universidade de Brasília; certificados de conclusão em cursos de idiomas (Inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 160 horas em nível intermediário ou avançado; TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based TOEFL); ITP-TOEFL (Institutional Testing Program - TOEFL - paper-based); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System); PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English); TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes); Cambridge – Certificate of Proficiency in English; English3 - E3PT; Duolingo English Test. A pontuação mínima para aprovação será considerada como sendo 70% da pontuação máxima no exame, exceto no caso de certificação que adotar a classificação apto ou não-apto.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das avaliações do processo de seleção descrito no item 4 será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1 - Avaliação dos candidatos ao Mestrado

- **5.1.1.1** Avaliação do *Curriculum Vitae*: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no currículo serão produção científica e experiência profissional comprovadas de acordo com as Tabelas 2 e 3 do Anexo II. Somente serão pontuados os itens constantes no currículo que estiverem devidamente inseridos na Tabela 3 e comprovados.
- **5.1.1.2 Avaliação do Histórico Escolar:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no histórico escolar serão a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no curso de graduação e a sua formação de acordo com a Tabela 1 do Anexo II.
- **5.1.1.3 Avaliação da Carta de Intenções:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A nota



da carta de intenções (NCI) será dada de acordo com os seguintes aspectos: motivação para realização de estudos avançados (25% da nota), conhecimento sobre a linha de pesquisa escolhida (15% da nota), experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota), aderência da(s) proposta(s) de estudo à linha de pesquisa do programa escolhida (25% da nota); clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota).

5.1.2 – Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão de textos científicos relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.1** A nota final de cada candidato será dada pela média aritmética das notas NFHCV (nota final do histórico e do CV) e NCI (nota da carta de intenções), conforme apresentado no Anexo II.
- **6.2** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete) pontos.
- **6.3** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- **6.4** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste Edital.
- **6.5** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.
- **6.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 - **6.6.1** Maior nota da avaliação do curriculum vitae.
 - **6.6.2** Maior nota do histórico escolar.
 - **6.6.3** Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da do cronograma abaixo.

Etapa	Data	Horário
Período de inscrições	10/06/2024 a 28/06/2024	De 12:00h de 10/06/2024 às 23:59h de 28/06/2024
Divulgação da homologação das inscrições e da lista dos candidatos que deverão realizar a prova de língua inglesa.	01/07/2024	Até as 18:00 h
Realização da Prova online de Interpretação e Compreensão de Texto em Inglês.	02/07/2024	Das 14:00 h às 15:00 h
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.	04/07/2024	Até as 23:59 h



Solicitação de recurso do resultado preliminar	06/07/2024	Até 23:59 h
Divulgação do resultado provisório do processo seletivo	12/07/2024	Até as 23:59 h
Solicitação de recurso do resultado provisório	04/07/2024	Até 23:59 h
(*) Confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas.	16/07/2024	Das 08:00h de 12/06/2024 às 18:00h de 05/07/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/07/2024	Até as 23:59 h
Confirmação de ingresso por e-mail (ppmec@unb.br).	22/07/2024 a 02/08/2024	Até as 18:00 h
Para candidatos estrangeiros, entrega dos documentos listados no item 3.5.1	22/07/2024 a 16/08/2024	Até as 23:59 h

- (*) Calendário de funcionamento da comissão de heteroidentificação: 12/06/2024 e 16/07/2024. O calendário pode ser consultado em https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificação
- **7.2** A divulgação do resultado final do processo seletivo depende do resultado da confirmação da autodeclaração de candidatos negros e da validação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas.
- **7.3** Todas as etapas do processo seletivo, incluídos os seus resultados, serão publicadas na página eletrônica do PPMEC: http://www.ppmec.unb.br

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 7 deste Edital, e deverão ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal em formulário padrão disponível na página eletrônica do Decanato de Pós-Graduação da UnB https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos via endereço de e-mail ppmec@unb.br.
 - **8.1.1** Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
 - **8.1.1.1** Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail ppmec@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo candidato que:
 - **9.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
 - **9.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - **9.1.3.** Não confirmar a sua participação no PPMEC, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- **9.2** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do PPMEC por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.
- **9.3** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPMEC e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.
- **9.4** Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPMEC.
- **9.5** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 10 de maio de 2024.

Sanderson César Macêdo Barbalho

Prof. Sanderson Cesar Macedo Barbalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos Departamento de Engenharia Mecânica Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília

Anexo I - Formulário de Inscrição

		Dados P	essoais				
Nome							
CPF		RG/Passaporte		Data de Nascimento			
Nacionalidade		Naturalidade		Sexo			
Estado Civil		Telefone fixo		Telefone móvel			
Email							
Endereço completo /	cidade / país						
		Formação superior er	n nível de graduaçã	 ŇO			
Instituição		, ,	<u> </u>				
Curso							
Ano de Início							
Ano de Término							
	Disciplina	as cursadas em progra	ama de pós-gradua	ção da UnB			
Código da			Nome da Disciplin	12			
Disciplina			Nome da Discipini	ia —			
Dedicação ao curso		Outras info	ormações 				
(integral/parcial)							
Pleiteia bolsa de estudo	s? (sim/não)						
A · 1 (77 () 1:	1.601			nha 1: Automação, Controle e Instrumentação			
Assinale com 'X' a(s) lin nas quais deseja atua				obóticos e sensoriamento			
podem ser obtidas no	Anexo III ou em			mbarcados e Sistemas Inteligente	es		
www.ppmec.unb.br.				nteligentes e Funcionais			
				de Produtos Mecatrônicos	ı		
Indique as pessoas a	quem solicitou Ca	rta de Recomendação	l T				
Nome		Ocupação		email			
Nome		Ocupação		email			

Anexo II - Tabelas de Pontuação

Preencher e enviar a planilha de pontuação do candidato disponível em: http://www.ppmec.unb.br/images/documentos/ppmec tabela candidato mestrado.xlsx

1. Seleção para o Mestrado

1.1 Nota do Histórico Escolar (NHE)

Para os alunos novos a nota do histórico de graduação é calculada por meio da soma das notas dos seguintes itens: (1) Média Ponderada (2) Formação (curso de graduação).

1.1.1 Média Ponderada (MP)

A Média Ponderada é calculada com base das notas obtidas pelo candidato ao longo de seu curso de graduação, ponderando-as em relação à carga horária das disciplinas cursadas. Para candidatos oriundos de Universidades que consideram o sistema de créditos, a ponderação é feita em relação ao número de créditos das disciplinas. As fórmulas 1 e 2 mostram o cálculo da Média Ponderada segundo o número de horas e segundo o número de créditos, respectivamente.

$$MP = \frac{\sum (ND_i \cdot CH_i)}{\sum CH_i} \tag{1}$$

$$MP = \frac{\sum (ND_i \cdot CR_i)}{\sum CR_i}$$
 (2)

em que ND_i é a nota obtida na disciplina i, CH_i , a respectiva carga horária em horas e CR_i , o respectivo número de créditos.

O valor máximo da MP é 5, o que implica que as instituições que atribuem notas com valores máximos superiores a 5, terão seus valores reduzidos proporcionalmente, para efeito de cálculo, de modo a possibilitar a compatibilização dos diferentes sistemas de notas adotados. Para instituições que usam o sistema de menções, utilizar-se-á o valor das notas que correspondem ao sistema de menções da UnB: SS=5, MS=4, MM=3, MI=2, II=1, SR=0. Para os casos não previstos neste texto, a Comissão de Seleção adotará um critério semelhante, sempre buscando a compatibilização dos sistemas de notas/menções entre as diversas instituições de origem dos candidatos

1.1.2 Pontuação pela Formação do Candidato (PFC)

De acordo com a formação do candidato será a atribuído até um ponto adicional de acordo com o Curso de Graduação concluído segundo a Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação pela formação do candidato em curso de graduação

Curso	Pontuação
Engenharias Mecânica, Mecatrônica, de Controle e Automação, de Computação, Física, Elétrica, Eletrônica,	5,0
Aeronáutica, Aeroespacial, Industrial/Produção, Naval, Oceânica, Petróleo, Materiais, Automotiva, Energia,	
Software, Bacharelado em Ciência da Computação.	
Engenharias Civil, de Minas, e Química.	4,5
Bacharelado em Física.	4,0
Bacharelado em Matemática.	3,5
Licenciados em Física, Química ou Matemática e outras engenharias.	3,0
Outras formações de nível superior.	2,5
Tecnólogos em áreas afins (Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Automação e Controle,	2,5
Computação).	
Pontuação adicional de 0,2 por crédito cursado em pós-graduação stricto sensu em engenharia mecatrônica	0,0 a 2,0
ou áreas afins.	

1.1.3Cálculo da Nota do Histórico Escolar

A nota do histórico escolar será dada pela soma dos itens anteriores e expressa num intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a equação (3):

NHE = MP + PFC (3)

1.2 Nota do Curriculum Vitae (NCV)

Serão atribuídos pontos ao Curriculum Vitae do candidato de acordo com os itens e limites da Tabela 2:

Tabela 2- Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade (Mestrado)

Item	Pontuação	Limite Máximo
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado	Até 1,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto
Atividade de engenheiro em empresas ou docência em ensino superior	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto

Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos
Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos

^{*} Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou de competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de Robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, etc.

Todos os pontos da Tabela 2 serão somados para cada candidato. A nota do NCV para cada candidato pode ser calculada pela fórmula (4):

$$NCV = 5 + nota da Tabela 2$$
 (4)

A NCV não pode ser superior a 10 pontos. Os candidatos cuja pontuação NCV exceder esse limite serão beneficiados em caso de empate na nota final com relação a outro candidato.

1.3 Nota da Carta de Intenções (NCI)

NCI = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2 + Nota do Avaliador 3)/3

Cada avaliador emitirá uma nota para cada um dos seguintes aspectos:

- 1. Motivação para realização de estudos avançados (25% da nota);
- **2.** Conhecimento sobre as linhas de pesquisa (15% da nota);
- 3. Experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota);
- 4. Aderência da(s) proposta(s) de estudo às linhas de pesquisa do programa (25% da nota);
- 5. Clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota),

1.4 Nota Final do Histórico e do CV (NFHCV)

A nota final do histórico e do CV (NFHCV) é obtida pela média ponderada das notas nos itens 1.1 e 1.2 de acordo com a fórmula (5):

$$NFHCV = (6NHE + 4NCV)$$
 (5)

1.5 Nota Final (NF)

A nota final (NF) do candidato é dada pela média aritmética das notas NFHCV e NCI.

Tabela 3 - Preenchimento da Pontuação da NCV

Obs.: Todos os itens marcados pelo candidato deverão ser comprovados pela submissão dos seus respectivos comprovantes.

Item	Pontuação	Pontuação Limite		Quantidade								
псш	Tontuação	Máximo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos										
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado	Até 1,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto										
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto										
Atividade de engenheiro em empresas	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto										
Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos										
Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos										
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos										

^{*} Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou de competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de Robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, etc.

Anexo III - Recomendações para elaboração da carta de Intenções

A Carta de Intenções deverá ter no máximo 3 (três) páginas em formato A4, espaço 1 ½ entre linhas e letras em tamanho 12. Manuscritos não serão considerados. Em seu texto, o Candidato deverá ressaltar:

- Os motivos que o levaram a escolher uma determinada linha de pesquisa;
- Sua motivação para realização de estudos avançados na área de sistemas mecatrônicos;
- Conhecimento sobre a linha de pesquisa:
- Sua experiência nas áreas fundamentais do programa;
- Sua expectativa de tempo de dedicação ao curso; e
- O que espera obter com a realização do curso.

Detalhes sobre as linhas e projetos de pesquisa em andamento no PPMEC podem ser consultados na página eletrônica do programa http://www.ppmec.unb.br. A Tabela A3 apresenta um resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC.

Tabela A3 - Resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC

Linhas de Pesquisa do PPMEC					
Nome da Linha	Temáticas da Linha				
LINHA 1: AUTOMAÇÃO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO	Automação Discreta; Automação e Controle de Processos de Fabricação; Automação de Energia, Controle.				
LINHA 2: SISTEMAS ROBÓTICOS E SENSORIAMENTO	Robótica Industrial; Robótica Móvel; Visão Computacional e Sensores Inerciais.				
LINHA 3: SISTEMAS EMBARCADOS E SISTEMAS INTELIGENTES	Projeto de Hardware e Modelagem de Sistemas; Projeto de Software Embarcado; Inteligência Artificial Aplicada.				
LINHA 4: MATERIAIS INTELIGENTES E FUNCIONAIS	Aplicação de materiais inteligentes; Fabricação e Caracterização de Materiais Compósitos Funcionais; Caracterização de Materiais Inteligentes.				
LINHA 5: ENGENHARIA DE PRODUTOS MECATRÔNICOS	Gerenciamento de Projetos Mecatrônicos; Desenvolvimento de Produtos; Metrologia Dimensional; Desenvolvimento de Equipamentos Médicos, Sistemas de Segurança Veicular, Inspeção Automática de Qualidade de Processos.				

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu,					_,	
Data de Nascimento:/						
Naturalidade:				(cidade	estado, r	oaís)
RG:	_ Data	de	Emissão:			Órgão
Emissor:						
C.P.F:		Esta	ıdo civil:			
Endereço:						
CEP	Cidade:		E	stado:		
Telefone (s) :						
Email:						
estou ciente e concordo com a concorrer na modalidade de re	as regras do Ed eserva de vaga	dital, dec as para n	larando-me neg	ro(a). Por est		
	(8	assinatur	ra)		_	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu,			,
Pertencente à comunidad	de indígena		
Data de Nascimento:	_//		
Naturalidade:	(cidade, e	estado, país)	
RG	Data Emissão:	Órgão Emissor:	
C.P.F:			
Estado civil:			
Endereço:			
CEP	Cidade:	Estado:	
Telefone (s):			
Email:			
às vagas disponibilizada	as a candidatos/as indígenas ação até a data-limite estabe	ando-me indígena. Por esta razão . Comprometo-me, ademais, a lecida no Edital, carta da lidera	apresentar a esse
		de	de 20
_	(assina	tura)	
	(assiiia	iuiaj	

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu,			,
Data de Nascimento:	_//		
Naturalidade:		(cidade, estado, país)	
RG	Data Emi	ssão:	
Órgão Emissor:			
C.P.F:			
Estado civil:			
Endereço:			
CEP	Cidade:	Estado:	
Telefone (s):			
Email:			
estou ciente e concordo	com as regras d	o Edital, declarando-me quilombola.	Por esta razão, opto
por concorrer às vagas d	sponibilizadas a	candidatos/as quilombolas. Compro	meto-me, ademais, a
apresentar a esse Progra	ama de Pós-Gra	duação até a data limite estabelecio	la no Edital, carta da
iderança ou organização	quilombola ates	stando o meu vínculo.	
		de	de 20
			_
		(assinatura)	

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu,				,
Data de Nascimento:	_/,			
Naturalidade:				(cidade,estado, país)
RG:	Data Emissão	:/_	/	(cidade,estado, país) Órgão Emissor:
C.P.F:		Estad	o civil:	
Endereço:				Estado:
CEP	Cidade:			Estado:
Telefone fixo:		Celular:		
Email:				
informo que possuo a(s)	seguinte(s) deficiênc	ia(s)		
deficiência.	os seguintes recursos npliado realização da prova Libras	s de aces	ssibilidad	erva de vagas para pessoas com e e/ou apoios para a realização das
		de		de 20
	(as	ssinatura)	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena	
da Aldeia (se for o caso)	,
localizada na Terra Indígena (se for o caso)	
declaramos que	
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de	
e de	,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)	
Por por verdado, accipamos a procento declaração	
Por ser verdade, assinamos a presente declaração.	
de de 2	0
(Local/Estado e D	ata)
Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura	
ou	

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s)	ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola	
localizado em		, declaramos
que		
	cido desta comunidade, sendo filho(a) de	
tendo (pequeno text	to que descreva os vínculos do/a candidato/a com a com	nunidade étnica)
Por ser verdade, as	sinamos a presente declaração.	
	de	de 20
		(Local/Estado e Data)
		<u> </u>
	Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatu	 ura
	OU	ш ч

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

21